

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2020.

PROJETO DE LEI N.º 44/2020 E EMENDA N.º 1.

OBJETO: **Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.**

AUTOR: **PREFEITO JOSÉ GOMES BRANQUINHO.**

RELATOR: **VEREADOR ALINO COELHO.**

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei n.º 44/2020, de autoria do Prefeito José Gomes Branquinho, que autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

Cumpridas as etapas do processo legislativo foi encaminhada a presente matéria a esta Comissão a fim de ser emitido parecer, sob a relatoria deste Presidente, por força do r. despacho de autodesignação.

2. Fundamentação

De acordo com o disposto no artigo 195 do Regimento Interno, após a conclusão da proposição, em segundo turno, o projeto e emendas aprovados serão remetidos à Comissão de

Constituição, Legislação, Justiça, Redação e Direitos Humanos para receber parecer de redação final.

Deram-se as correções propostas pela Emenda n.º 1, devidamente aprovada em Plenário, no dia 24 de agosto de 2020.

E, ainda, o parágrafo 2º do artigo 1º teve a sua redação complementada quanto a informação de que a Emenda Parlamentar n.º 13 consta do **Anexo IV** constante do Rol dos Créditos Orçamentários Relacionados a Emendas Parlamentares previsto na **Lei n.º 3.288**, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências.

Os Anexos I e II deste projeto citaram a Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019, que estabelece a programação anual de receitas e despesas do Município de Unaí para o exercício financeiro de 2020 e dá outras providências, de **forma incorreta**, uma vez que os Anexos são referentes ao Projeto de Lei n.º 44. Diante disso, deu-se a supressão da citação da referida Lei Orçamentária dos títulos dos Anexos I e II a fim de correção. .

Diante disso, dá a presente conclusão.

3. Conclusão

Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do **Projeto de Lei n.º 44, de 2020, devidamente emendado**, a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 26 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

VEREADOR ALINO COELHO
Relator Designado

REDAÇÃO FINAL AO PROJETO DE LEI N.º 44//2020

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar, por anulação, ao orçamento vigente, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) para atender à reprogramação discriminada no Anexo I desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso III do parágrafo 7º do artigo 162 da Lei Orgânica.

§ 1º Os recursos destinados a atender às despesas decorrentes da abertura do crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei serão provenientes da programação discriminada no Anexo II desta Lei.

§ 2º O presente crédito adicional suplementar, por anulação, de que trata esta Lei destina-se à reforma das instalações do Centro de Controle de Zoonoses, nos termos da Indicação n.º 1 da Emenda Parlamentar n.º 13, constante do Anexo IV da Lei n.º 3.288, de 30 de dezembro de 2019.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 26 de agosto de 2020; 76º da Instalação do Município.

JOSÉ GOMES BRANQUINHO
Prefeito

PEDRO IMAR MELGAÇO
Secretário Municipal de Governo - Interino

ANEXO I A QUE SE REFERE O ARTIGO 1º DA LEI N.º..., DE...DE...DE 2020.

Suplementação de Créditos de Emendas Parlamentares (Créditos Adicionais)

Localizador da Reprogramação	Reprogramação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
CS-I1-EP51-T CS-I1-EP54-T	02.06.11.10.305.2356.2050.4.4.90.51.00	463	102	90.000,00
Total (R\$)				90.000,00

ANEXO II A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO 1º DO ARTIGO 1º DA N.º ..., DE...DE...DE
2020.

Anulação de Créditos de Emendas Parlamentares (Origem do Recurso)

Emenda Original	Programação	Ficha	Fonte de Recurso	Valor (R\$)
13	02.06.11.10.305.2356.2050.3.3.90.30.00	456	102	90.000,00
Total (R\$)				90.000,00